PROJETO LEI Nº /2022

Institui a política municipal de incentivo à doação de sangue e medula óssea.

O Vereador Adriel de Oliveira Nascimento, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169 § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Doação de Sangue e medula óssea que se destina a estimular a doação de sangue medula óssea entre os servidores do município de Monte Mor.

Parágrafo único - Será concedido o dia de folga ao servidor público municipal que efetuar sua doação e mais um dia, à sua escolha, em um período de até 60 (sessenta) dias a contar daquela data.

Art. 2º - O Banco de Sangue e medula óssea fornecerá ao servidor comprovante para apresentação ao setor de pessoal, na data do seu retorno ao trabalho.

Art. 3º – Ao retornar ao trabalho, o servidor doador deverá apresentar ao setor pessoal comprovante de doação fornecido pelo banco de sangue.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Das Sessões Vereador Hélio Nemer 24 de Agosto de 2022

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO:36628507882

Assinado de forma digital por ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO:36628507882
Dados: 2022.08.24 10:09:45 -03'00'

PROFESSOR ADRIEL
Partido dos Trabalhadores

Justificativa

Nobres Vereadoras e Vereadores, o objetivo do projeto que ora apresento visa incentivar a doação de sangue e medula óssea, para ampliar o número de doadores e desta forma diminuir a escassez de sangue e assim salvar vida.

É publico as informações de que os hemocentros e bancos de sangue registram baixas contínuas, principalmente em Monte Mor, em seus estoques de sangue, e na pandemia do covid-19 a situação piorou, devido as diversas medidas restritivas adotadas no momento.

A doação de sangue e medula óssea é um ato voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas. Em cada doação, uma pessoa doa, no máximo, 450 ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. O processo de centrifugação e separação divide uma bolsa de sangue em até quatro hemocomponentes diferentes, sendo eles: hemácias, plasma, crioprecipitado e plaquetas, os mais comuns. Vale destacar que, em cerca de um dia, o organismo já repõe a quantidade de sangue que foi retirada na doação. Doar sangue e medula óssea é um ato seguro.

Atualmente, o servidor municipal de Monte Mor, tem o direito de se ausentar do trabalho por um dia para doar sangue, conforme o inciso I do art. 73 da Lei Complementar nº 4, de 27 de dezembro de 2006. A presente lei não pretende alterar o estatuto do servidor, e sim, criar um projeto de estímulo que coloca o doador de sangue e medula óssea como objeto da norma, sensibilizará o servidor, que sem qualquer prejuízo dos seus direitos funcionais poderá ausentar-se nesse período, do serviço para doar sangue, contribuindo assim para o abastecimento do banco de sangue de Monte Mor.

Com vistas a garantir a promoção do incentivo e a saúde da população, apresento o presente projeto de lei para a avaliação de meus pares e a aprovação da presente propositura, considerando os trâmites legais, na cidade de Monte mor/SP.

Sala Das Sessões Vereador Hélio Nemer 24 de Agosto de 2022

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO:36628507882

Assinado de forma digital por ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO:36628507882
Dados: 2022.08.24 10:09:25 -03'00'

PROFESSOR ADRIEL
Partido dos Trabalhadores